



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1503001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020001/2023**

No presente PROJETO BÁSICO constam todas as condições necessárias e suficientes para a contratação do referido objeto, não existindo cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

## **1. DO OBJETO**

1.1. contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado (software), compreendendo sua instalação, treinamento e manutenção visando atender as necessidades Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Para a continuidade das ações diárias do Poder Legislativo Municipal, o uso de diversas soluções na área da tecnologia da informação e comunicação, onde a dependência destes recursos computacionais é fato notório, cuja demanda interna por ampliação, atualização e manutenção dos mesmos são constante.

2.2. A consumerização da TI alterou a maneira como as pessoas trabalham. Em diferentes mercados, inclusive Governo, os usuários buscam a liberdade de trabalhar em qualquer lugar e querem acesso instantâneo a tudo que eles normalmente necessita através da tecnologia. Tornou-se necessidade de estarem sempre conectados, usando os sites de redes sociais no trabalho e para



o trabalho. Somado a o exposto, é crescente o volume de dados e a demanda por soluções que ofereçam segurança em nível empresarial, nas demandas de trabalhos nos órgão públicos etc..

2.3. As licenças de uso de software estão em consonância com a consumerização e são necessárias para permitir o uso dos sistemas, tanto operacionais quanto de escritórios e sistemas básicos (servidores de bancos de dados, de e-mail, etc.) nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são renováveis garantindo a manutenção dos equipamentos com soluções novas, mais seguras e amigáveis.

2.4. Portanto, pode-se afirmar que a aquisição proposta irá permitir e impulsionar a integração de diversas informações em plataformas específicas e colaborativa para alcançar diferentes perspectivas de gestão, visando agilizar a tomada de decisão, dar transparência e aperfeiçoar as ações diárias da CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

2.5. Nesse sentido, releva-se instrumento indispensável ao gestor público diversas soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão legislativa e a transparência, de modo, a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.6. Por se tratar de serviços usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

### 3. RELAÇÃO DE LOTES E ITENS E VALOR ESTIMADO

Lote I					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
1	PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MÓBILE DA PROCURADORIA DA MULHER	9,0	MÊS	R\$ 990,00	R\$ 8.910,00
6	IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO PLATAFORMA PROCURADORIA DA MULHER	1,0	SERVIÇO	R\$ 3.493,33	R\$ 3.493,33
Valor total do lote: R\$ 12.403,33					

Lote II					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
2	PLATAFORMA WEB DE ELABORAÇÃO DO PCA	9,0	MÊS	R\$ 940,00	R\$ 8.460,00



7	IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO PLATAFORMA DO PCA	1,0	SERVIÇO	R\$ 3.425,00	R\$ 3.425,00
<b>Valor total do lote: R\$ 11.885,00</b>					

Lote III					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
3	PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MÓBILE DE ASSINATURA DIGITAL	9,0	MÊS	R\$ 940,00	R\$ 8.460,00
8	IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PLATAFORMA DE ASSINATURA DIGITAL	1,0	SERVIÇO	R\$ 3.836,67	R\$ 3.836,67
<b>Valor total do lote: R\$ 12.296,67</b>					

Lote IV					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
4	PLATAFORMA WEB DE ELABORAÇÃO DO CATÁLOGO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS	9,0	MÊS	R\$ 980,00	R\$ 8.820,00
9	IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PLATAFORMA DO CATÁLOGO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS	1,0	SERVIÇO	R\$ 3.483,33	R\$ 3.483,33
<b>Valor total do lote: R\$ 12.303,33</b>					

Lote V					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
5	PLATAFORMA WEB DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	9,0	MÊS	R\$ 950,00	R\$ 8.550,00

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
10	IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA WEB DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	1,0	SERVIÇO	R\$ 3.493,33	R\$ 3.493,33
<b>Valor total do lote: R\$ 12.043,33</b>					

3.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 60.931,66 (sessenta mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).





### **3.2. DO DETALHAMENTO E FUNCIONAMENTO**

#### **3.2.1. PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MÓBILE PROCURADORIA DA MULHER**

3.2.1.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante a licença de software com tecnologia da informação via web e aplicação móbile, contendo como premissas:

- a. Cadastro de órgão contratante com informações liberação para no mínimo três usuários;
- a. Cadastro de procuradoras e equipe de apoio;
- b. Cadastro de contatos pessoais;
- c. Acesso à mapas de localização via API;
- d. Oferecer chamada de emergência (socorro), sete dias por semana, vinte quatro horas por dia, com aleta para numero de telefone da procuradoria ou autoridades competentes como delegacia;
- e. Registro de manifestações;
- f. Registro de denúncias anônimas;
- g. Painel para visualização de ocorrência com mapa de localização;
- h. Quiz - criação de perguntas e geração de estatísticas para elaboração de políticas públicas;
- i. Legislação;
- j. Perguntas e respostas;
- k. Números de contatos e e-mail para denúncias.

A Plataforma deve oferecer total sigilo das informações, com preservação dos dados cadastrados

#### **3.2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.2.2.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante a licença de software com tecnologia da informação via web, para ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO do Pac - Plano de Contratações Anual, em especial para:



- a. Documento de Formalização de Demanda, acompanhado das informações alusivas justificativa da necessidade da contratação; descrição sucinta do objeto; tipo de item, de acordo com o Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada; estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; previsão de data desejada para a contratação; grau de prioridade da compra ou contratação.
- b. Cronograma de elaboração;
- c. Consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação; definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.
- d. Controle de aprovação pela autoridade competente do Plano Anual de Contratação;
- e. Controle de execução e alterações do Plano Anual de Contratações.

### **3.2.3. PLATAFORMA E APLICAÇÃO MÓBILE DE ASSINATURA DIGITAL**

3.2.3.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante a licença de software com tecnologia da informação via web, para assinatura digital de documentos, contendo como premissas:



- a. Enviar e assinar documentos em qualquer lugar com aplicação móvel responsivo móvel;
- b. Integre e conecte a assinatura digital com os sistemas e as ferramentas de utilização da entidade;
- c. Permita o encaminhamento de documentos para vários usuários em sequenciamento serial, paralelo e misto;
- d. notificação via aplicativo e e-mail para agilizar as assinaturas;
- e. utilização de assinatura avançada ou qualificada nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020;
- f. Permitir a criação, guarda e gerenciamento do fluxo de assinatura em tempo real;
- g. Assinatura de documentos individual ou em lote;
- h. Notificação dos signatários garantindo a comunicação assertiva e o fluxo de assinaturas do documento, a cada nova etapa para assinatura de documentos;
- i. Configuração de lembretes, para caso o signatário esqueça de assinar o documento, o mesmo seja lembrado de sua pendência;
- j. Disponibilização da plataforma 24 horas por dia, 7 dias por semana, permitindo que os signatários possa assinar documentos de qualquer lugar, através de seu computador, tablet ou celular;
- k. Armazenamento em nuvem, permitindo consultas a qualquer momento pelas pessoas autorizadas, bem como o download do documento assinado com validade jurídica;
- l. Utilização nas plataformas Web (Chrome, IE e Firefox) e Mobile (Android e IOS).

### **3.2.4. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS**

3.2.4.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante a licença de software com tecnologia da informação via web, para ELABORAÇÃO,





ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO do catálogo eletrônico de bens, serviços e obras, em especial para:

- a. permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta;
- b. emissão de parecer técnico sobre o item, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;
- c. convocação, pela Câmara Municipal de audiência pública à distância, via internet, para a apresentação de proposta de padronização;
- d. Disponibilização de minutas documentais de termo de referência/projeto básico; matriz de alocação de riscos; aviso ou instrumento de contratação direta; minuta de contrato e ata de registro de preços;
- e. compilação e tratamento, pela Câmara Municipal, das sugestões submetidas formalmente pelos interessados por ocasião da consulta pública;
- f. despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;
- g. - aprovação das minutas documentais em atenção ao disposto no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h. publicação, no sítio oficial da Câmara Municipal, sobre o resultado do processo, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i. publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas do item padronizado.

### **3.2.5. PLATAFORMA WEB DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO**

3.2.5.1. Sistema visa a Administração Pública aperfeiçoar a governança e a gestão de suas contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso



racional dos recursos públicos que ofereça um gerenciamento e controle nos processos administrativos de contratação que permita a elaboração de Documentos de Formação de Demandas com Termo de abertura de processo administrativo com informação e controle por numeração do processo, controle ainda por classificação da despesa, projeto/atividade de governo, de acordo com as exigências previstas na Lei de Licitação e Contrato.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades-fim da administração, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Na perspectiva de assegurar a execução desses serviços, a contratação deve observar as seguintes características e funcionalidades:

5.1.1. Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;

5.1.2. Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;

5.1.3. Disponibilidade de todas as condições perante a execução do objeto voltadas à agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas a pessoal, equipamentos, materiais, insumos, veículos, vestuários e equipamentos de proteção individual;

5.1.4. Aptidão frente à regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social;

5.1.5. Disponibilidade de capital de giro capaz de assegurar qualquer imprevisto;





5.1.6. Apresentar aptidão para o desempenho da atividade pertinente, por meio de atestado emitido por órgão competente, compatível em características e especificações, prazos e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços requeridos;

5.1.7. Cumprimento eficiente das rotinas estabelecidas para o atendimento, especialmente quanto a apresentação de documentação primordial que permita as condições de ateste das despesas;

5.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.9. É imperioso que os materiais e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

5.1.10. Os serviços serão prestados a partir da emissão da ordem de serviço pelo setor competente, e a proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.1.11. A contratação terá validade de 12 meses, meses a partir da data de sua assinatura.

5.1.12. O interesse ou não na prorrogação da vigência da contratação deverá ser manifestado oficialmente pela contratada à contratante no prazo de pelo menos 30 (trinta) dias da expiração da vigência do contrato ou do último termo aditivo.

5.1.13. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do INPC divulgado pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Instituição.

## **6. TREINAMENTO**

6.1. O Treinamento deverá ser ministrado na sede da CONTRATANTE;





6.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, providenciar o local dos treinamentos e formar as turmas dos empregados a serem treinados;

6.3. A capacitação dos usuários designados pela CONTRATANTE tem como objetivo geral estabelecer as bases que permitam a absorção do conhecimento necessário à administração do ambiente, configuração, operacionalização, utilização da solução e demais atividades necessárias à sua gestão;

6.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, propor a estratégia, prover a metodologia de transferência de conhecimento adequada ao porte do projeto, e executá-la;

6.5. Todos os treinamentos deverão acontecer no ambiente de Testes ou em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA;

6.6. Os trabalhos do processo de capacitação deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, no horário de 08 às 12 horas.

6.7. A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a instrutores e demais técnicos próprios ou contratados envolvidos com as atividades do treinamento, bem como com todo o material técnico e de apoio e demais recursos necessários à realização dos treinamentos;

6.8. Em todos os módulos do treinamento os exemplos utilizados deverão ser realizados por meio das ferramentas adquiridas;

6.9. A abordagem deve ser eminentemente prática, com fundamentos teóricos que ilustrem os conceitos e capacitem os participantes a empregar os recursos oferecidos pelas ferramentas.

## **7. INFRAESTRUTURA DE CAPACITAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar ambiente apropriado e específico para a realização da atividade, observando o plano de treinamento apresentado, em instalações localizadas necessariamente na cidade de Dep. Irapuan Pinheiro;

7.2. O fornecimento de todos os recursos de infraestrutura (equipamentos de informática – servidores e estações de trabalho, programas de computador e demais recursos operacionais e audiovisuais) necessários à atividade de treinamento é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE;





7.3. A instalação de quaisquer equipamentos ou produtos inerentes à solução adquirida, configuração e preparação do ambiente de treinamento, são de responsabilidade da CONTRATADA;

7.4. Recursos de software utilizados na capacitação deverão ser idênticos aos produtos a serem entregues à CONTRATANTE, inclusive quanto à versão.

## **8. PROVA DE CONCEITO - AMOSTRA**

8.1. A Contratante poderá solicitar prova de amostra ou demonstração dos sistemas para verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida pela CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO para suas necessidades.

### **8.1.1. Convocação, fiscalização e julgamento**

8.1.1.1. Convocação: ao final da fase de lances será suspenso o certame, o pregoeiro convocará as licitantes para em até 3 (três) dias úteis após a suspensão do certame, em horário a ser definido pelo pregoeiro, na qual será realizado o teste de conformidade do sistema da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados neste Termo de Referência

8.1.1.2. Fiscalização: os demais licitantes poderão indicar um fiscal para participação nos testes de conformidade, que serão realizados na sede do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, localizada na Rua dos Três Poderes s/n, Centro, Dep. Irapuan Pinheiro / CE.

8.1.1. 3. Comissão Técnica de Avaliação: será criada exclusivamente para esta finalidade, com membros escolhidos livremente e designados pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

### **8.2. Sessão pública de demonstração**

8.2.1. A demonstrante deverá se cadastrar junto à Comissão Técnica de Avaliação no início da sessão pública, assim como os fiscais que assistirão à demonstração em silêncio.

8.2.2. A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet, bem como as informações necessárias à demonstração.





8.2.3. A Demonstrante disporá de 40 minutos para preparar o ambiente para a demonstração.

8.2.4. A demonstração ocorrerá na sequencia indicada pela Comissão Técnica de Avaliação, com os devidos esclarecimentos solicitados pela referida Comissão.

8.2.5. Encerrada a reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação, pelos fiscais, se presentes, e pela equipe de apoio.

### **8.3. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

8.3.1. A proposta da licitante classificada como mais vantajosa, somente será aceita após a realização da sessão de demonstração, e devidamente aprovada pela Comissão Técnica de Avaliação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o legislação vigente.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;





10.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

10.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

10.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

10.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

10.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

10.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

10.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

10.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;





10.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato e Gestor, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

10.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

10.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

10.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

10.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

10.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

10.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

10.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

10.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para





o atendimento ao objeto desta contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei de contratação;

10.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

10.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

10.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

10.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. VALOR MÉDIO DA LOCAÇÃO DOS SOFTWARES**

13.1. O valor médio obtido como referência para esta contratação, considerando os serviços de Implantação, treinamento, migração de dados, parametrização e manutenção do sistema, por um período de 12 meses, encontra-se anexado aos autos do processo administrativo.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, na classificação econômica





01.001.0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

15.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica comprovando a prestação de serviço descrito neste instrumento a demais entidades de caráter público ou autárquico, que sejam de características compatíveis com o objeto licitado.

## **16. ESTRATÉGIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

### **16.1. DA INSTALAÇÃO**

16.1.1. A empresa deverá, obrigatoriamente, instalar o software em conformidade com as especificações neste Termo de Referência.

16.1.2. O prazo de implantação, customização, migração e treinamento dos softwares, serão de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

16.1.3. O não cumprimento do cronograma de trabalho proposto durante a fase de julgamento técnico acarretará as sanções previstas neste termo de referência.

## **17. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **17.1. DA CONTRATADA**

17.1.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Termo, dos seus anexos e do contrato decorrente;

17.1.2. Instalar, implantar, customizar, migrar dados e treinamento dos softwares, num prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias, conforme cronograma de trabalho proposto;

17.1.3. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

17.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente





contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

17.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

17.1.6. Solicitar por escrito a prorrogação do prazo de implantação, se ocorrer atrasos por motivos atribuíveis o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, pelo mesmo período do atraso, acompanhada da devida justificativa e sujeita a aprovação do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

17.1.7. Responsabilizar-se pela conversão dos dados para os novos sistemas.

17.1.8. Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção nos sistemas, no horário comercial, das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO e dentro das condições contratuais vigentes;

17.1.9. Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;

17.1.10. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Compete à CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO - CONTRATANTE:

18.1.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA pela execução do serviço, conforme estabelecido no contrato;

18.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;



18.1.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

18.1.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada. Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

18.1.5. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

18.1.6. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a tabela abaixo consigna as condutas reprováveis dos licitantes e contratados e as correspondentes sanções aplicáveis:

a. Deixar de entregar documentação exigida, não assinar o contrato ou recusar nota de empenho.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) do valor de sua última proposta ou do valor do contratado, conforme o caso concreto.

b. Faltas enquadradas como fraude, falsidade documental, falsidade de declaração ou, ainda, como comportamento inidôneo.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua última proposta ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

c. Descumprimento de prazos de edital ou de contrato.

**Pena** - Não se tratando de reincidência e não sendo superior a 15 dias, aplicar-se-á a penalidade Advertência. Em caso de reincidência ou sendo superior a 15 dias, aplica-se Multa





de 1% a.d., até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante relativo à falta, conforme caso concreto.

d. Inexecução parcial ou integral do objeto, retardamento ou lentidão de execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias).

Pena - execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias). Impedimento de licitar e contratar com o(a) Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de sua última proposta ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

e. Não manutenção das condições de habilitação.

**Pena** - Se constatada no momento de assinatura do contrato, multa de 20% (vinte por cento); Se constatada no momento da contratação, for saneada no prazo regulamentar e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência. Por outro lado, não sendo saneada, multa de 10% sobre o valor da ARP; Se constatada no momento de pagamento de fatura e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência; Se constatada no momento da contratação ou do pagamento, tratando-se de reincidência e não sendo saneada no tempo devido, aplica-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme o caso concreto.

## **20. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

20.1. No curso da execução do contrato, caberá a CONTRATANTE, a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor(es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do Art.67 da lei nº 8.666/93, que registrará(ão) todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## **21. GERENCIAMENTO DO CONTRATO**





21.1. Será firmado o Contrato com a vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93;

21.2. A convocação do Licitante vencedor se dará por carta, fax, telegrama ou mensagem eletrônica;

21.3. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Comissão para a sua formalização;

21.4. Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os demais LICITANTES e procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao EDITAL, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, quando haverá convocação do Adjudicatário para cumprir as condições da contratação previstas neste Edital, e assinar o CONTRATO.

21.5. O LICITANTE vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento;

21.6. O termo de contrato será elaborado pela CONTRATANTE, com vigência de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as disposições contidas na Lei de Licitações, e atenderá às condições previstas neste edital e seus anexos.

21.7. A publicação do extrato do contrato na imprensa oficial será em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art.61 da lei nº 8.666/93.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento da implantação e migração dos dados do sistema será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a vista, por meio de Ordem Bancária ou depósito na conta corrente indicada pela contratada, após Ordem de Serviço, Note de empenho, apresentação na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, (devidamente atestada e homologada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização).



22.2. O pagamento mensal da locação do sistema terá início somente após 30 (trinta) dias da conclusão do processo de implantação e migração, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

22.3. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

22.4. O pagamento das notas fiscais/faturas, após a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao Registro Cadastral da CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, constatando a irregularidade, a empresa será notificada a regularizar junto ao REGISTRO CADASTRAL, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93; Este prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

### **23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

23.2.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;





23.2.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo *inferior*.

23.2.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois *essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

23.2.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

23.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao processo.

23.4. O critério de julgamento da proposta é Menor Preço por LOTE.

23.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **24. DA RESCISÃO**

24.1. Forma: por ato unilateral e escrito da Administração ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, ou judicial, nos termos da legislação.

24.2. Motivos que a justificam:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. O não cumprimento de cláusulas contratuais que gerem risco de não atendimento ao objeto contratado, ou que gerem prejuízo quanto à qualidade dos mesmos;
- c. Descumprimento ou cumprimento irregular de especificações ou prazos;
- d. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar o risco concreto de impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos necessários ou estipulados;





e. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f. A perda da condição de habilitação exigida na licitação, cujo tempo necessário para restauração acarrete risco concreto de falta do produto no estoque da contratante;

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. As dúvidas referentes a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, situada na Av. Três Poderes, s/n - Centro - Dep. Irapuan Pinheiro - Ceará ou por intermédio do telefone (88) 98182.3666, email: camaradip@hotmail.com.

25.1. Este processo administrativo, poderá ser revogado por interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas credenciadas tenham direito a qualquer indenização.

25.2. Em caso de REVOGAÇÃO deste Processo serão observadas as disposições da Lei Federal de Licitação.

25.3. A responsabilidade da empresa contratada estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil Brasileiro e a Lei de Licitações e Contratos, vigentes.

## **26. DO FORO**

26.1. Para dirimir todas as questões oriundas da licitação e das contratações, é competente o Juízo da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.